



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

Resolução nº 149, de 22 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre o pagamento de anuidade vigente, cobrança aos registrados inadimplentes, multas e taxas através de cartão de crédito do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná – CREF9/PR no Exercício de 2024.

Curitiba, 22 de Agosto de 2023.

O PRESIDENTE do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.197 de 14 de janeiro de 2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 316/2016 que dispõe sobre os procedimentos de cobrança administrativa, judicial e inscrição de débitos na Dívida Ativa dos Conselhos Federal e Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 491/2023 que dispõe sobre a anuidade de Pessoa Física devida ao Sistema CONFEF/CREFs; publicada no DOU nº 130, de 11 julho de 2023, Seção 1 - Pág. 74;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 492/2023 que dispõe sobre a anuidade de Pessoa Jurídica devida ao Sistema CONFEF/CREFs; publicada no DOU nº 130, de 11 julho de 2023, Seção 1 - Pág. 74;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 493/2023 que dispõe sobre a fixação de taxas e similares devidos ao Sistema CONFEF/CREFs; publicada no DOU nº 130, de 11 julho de 2023, Seção 1 - Pág. 74;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 494/2023 que dispõe sobre as multas por infrações devidas ao Sistema CONFEF/CREFs; publicada no DOU nº 130, de 11 julho de 2023, Seção 1 - Págs. 74/75;

CONSIDERANDO a Resolução CREF9/PR nº 147/2023 que dispõe sobre a anuidade e fixação de taxas e similares de Pessoa Física e Jurídica devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná – CREF9/PR no Exercício de 2024, de 22 de Agosto de 2023;



República Federativa do Brasil

Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

CONSIDERANDO a Resolução CREF9/PR nº 148/2023 que dispõe sobre as multas por infrações de Pessoa Física e Jurídica devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná – CREF9/PR no Exercício de 2024, de 22 de Agosto de 2023;

CONSIDERANDO, a deliberação tomada na 180ª Reunião Plenária do CREF9/PR em 19 de Agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar condições e valores de parcela mínima para o pagamento através de Cartão, para a anuidade vigente, cobrança aos registrados inadimplentes e multas por infrações.

Art. 2º - O pagamento da anuidade vigente, cobrança aos registrados inadimplentes, multas e taxas de **PESSOA FÍSICA E JURÍDICA** através de Cartão poderá ser realizado da seguinte forma:

I – **Pessoa Física e Jurídica**: Na modalidade à vista, em uma única vez, através de Cartão de Débito, Crédito ou link de pagamento;

II - **Pessoa Física**: Na modalidade parcelada em até 12 (doze) vezes, com parcela mínima de R\$22,00 (vinte e dois reais);

III - **Pessoa Jurídica**: Na modalidade parcelada em até 12 (doze) vezes, com parcela mínima de R\$37,00 (trinta e sete reais);

§ 1º Os valores de parcela mínima, tem como referência o valor da anuidade com o maior percentual de desconto concedido no Exercício de 2024, dividido por 12 (doze).

Art. 3º - O pagamento e parcelamento através de boleto segue o estabelecido em Resolução Específica.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando a Resolução CREF9/PR 142/2023.

GUSTAVO CHAVES BRANDÃO
CREF 004955-G/PR
Presidente

Publicação:
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços - PR
Nº da Edição do Diário: 11478
Data: 3ª feira - 22/Ago/2023



SEDE PRÓPRIA

R. Dr. Faivre, 880 | Centro | Curitiba - PR | CEP 80060-140 – CNPJ 04.485.030/0001-96
Fones: 0800 - 6432667 (Exceto Curitiba e Região) | 41. 3363-8388 | www.crefpr.org.br